



JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ  
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2017 – Nº 933

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL /SEME Nº 072/2017 REGULAMENTA CONCURSO DE REMOÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que abrirá inscrições para Concurso Municipal de Remoção, para os **Profissionais do Magistério em Função Pedagógica**, efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino de Vargem Alta.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Para os fins deste Edital considera-se remoção a movimentação do servidor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de uma para outra unidade educacional, sem modificação de sua situação funcional.
- 1.2 Este Edital, bem como a classificação final e eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizados através do site [www.vargemalta.es.gov.br](http://www.vargemalta.es.gov.br).
- 1.3 É dever e reponsabilidade do interessado acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes à remoção de que trata este Edital.
- 1.4 Para fins de normalização o concurso de remoção dos professores em função pedagógica da rede municipal de ensino em razão do cumprimento do plano de carreira em vigência.

#### 2. O PROCESSO SEGUIRÁ O SEGUINTE CRONOGRAMA:

**Inscrições:** 16 e 17 de agosto - de 07 às 15 horas  
**Classificação Preliminar:** 23 de agosto- de 08 às 15 horas  
**Recurso:** 24 de agosto – de 08 às 15 horas - de 08 às 15 horas  
**Classificação Final:** 25 de agosto  
**Escolha de Vaga:** 29 de agosto – 13 horas

#### 3. DO CONCURSO DE REMOÇÃO

- 3.1 É vedada a participação no concurso de remoção do servidor:
  - 3.1.1 afastado do trabalho por motivo de licença para trato de interesse particular, salvo se interromper a licença;
  - 3.1.2 que esteja à disposição de outros órgão, seja municipal, estadual ou federal;
  - 3.1.3 que esteja atuando em outro município, cedido ou em permuta;
  - 3.1.4 que esteja readaptado;
  - 3.1.5 que esteja remanejado da função.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 É obrigatória a inscrição no concurso de remoção do servidor excedente, observadas as vedações de que trata o item 3.
- 4.2 Considera-se excedente, para os fins deste Edital, o servidor que perdeu a localização em virtude da redução do número de alunos ou desativação de unidade escolar.
- 4.3 Para definição de profissional excedente, na unidade escolar, serão utilizados os critérios estabelecidos no § 2º, Artigo 16, da Lei Complementar nº 005 de 30 de dezembro de 1998, conforme segue:
  - 4.3.1 o de menos tempo de serviço no magistério público municipal de Vargem Alta;
  - 4.3.2 o de menor tempo de serviço na unidade escolar;
  - 4.3.3 os afastados das funções específicas do cargo;
  - 4.3.4 ordem decrescente de classificação no concurso público para provimento do cargo.
- 4.4 O profissional considerado excedente, que não se inscrever para este Concurso de Remoção ou que, uma vez inscrito, e no ato da chamada não comparecer ou não escolher vaga, terá sua localização definida pela Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Complementar nº 005/98.
- 4.5 A inscrição no concurso de remoção será feita pelo servidor ou por procurador com poderes específicos para tal, mediante preenchimento de formulário específico.
- 4.6 A inscrição do servidor no concurso de remoção implicará no conhecimento e na aceitação tácita das disposições

estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1** A classificação no concurso, objeto do presente edital, resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de efetivo serviço público, prestado à Rede Municipal de Ensino de Vargem Alta, que será computado até o dia 30/06/2017.
- 5.2** O servidor excedente integrará listagem classificatória distinta em relação aos demais servidores inscritos neste concurso de remoção.
- 5.3** Para efeito de classificação, o tempo de efetivo exercício equivalerá a:
- 5.3.1** 01 (um) ponto por mês trabalhado no efetivo exercício da função específica do cargo;
- 5.3.2** 0,5 (meio) ponto por mês trabalhado no exercício de funções do magistério, não específicas do cargo.
- 5.4** Considerar-se-á um mês de serviço, o tempo igual ou superior a vinte e oito dias de trabalho.
- 5.5** Não será computado como tempo de serviço o afastamento em virtude de:
- 5.5.1** licença para trato de interesse particular;
- 5.5.2** prestado a outros órgãos.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1** Serão considerados critérios para desempate:
- 6.1.1** maior tempo de serviço na função específica do cargo;
- 6.1.2** maior idade.

## 7. DAS VAGAS

- 7.1** As vagas das unidades educacionais decorrem de:
- 7.1.1.** exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria e falecimento;
- 7.1.2** ampliação do número de alunos matriculados;
- 7.1.3** movimentação do servidor de uma para outra unidade educacional no decorrer do concurso de remoção.
- 7.1.4** afastamento da função específica do cargo por período superior a 04 (quatro) anos, na forma prevista na Lei Complementar nº 005/98, Art. 21.
- 7.2** As vagas que surgirem na data da escolha, por força da movimentação dos servidores de uma para outra unidade educacional, no decorrer do concurso, serão disponibilizadas no ato, observada a respectiva classificação.

## 8. DO RECURSO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1** O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, explicitando objetivamente a razão que o fundamenta, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações.
- 8.2** A Comissão do Concurso de Remoção decidirá sobre os recursos interpostos.
- 8.3** Será indeferido o recurso que:
- 8.3.1** for protocolado fora do prazo previsto;

- 8.3.2** não apresentar argumentação lógica e consistente.

## 9. DO PROCESSO DE ESCOLHA

- 9.1** O servidor excedente terá prioridade de escolha, sendo respeitados os critérios de classificação e desempate descritos neste Edital, para os que se encontrarem na mesma situação.
- 9.2** Depois da escolha dos excedentes serão chamados os demais servidores inscritos neste concurso, respeitada a classificação.
- 9.3** O candidato que chegar após ser convocado para escolha de vaga será reposicionado no final da listagem de classificação.
- 9.4** A ausência do servidor, inscrito na forma deste Edital, no dia da escolha de vagas, implicará na sua eliminação do concurso, exceto para o servidor excedente para o qual se aplica o descrito no item 4.4.
- 9.5** O servidor exercerá uma única vez seu direito de escolha durante o concurso de remoção.
- 9.6** A escolha poderá ser feita por procurador, com poderes específicos para tal, através de documento com firma reconhecida em cartório.
- 9.7** O candidato que, ao ser chamado não se interessar pelas vagas disponíveis, fará a desistência provisória, sob o próprio risco, e procederá a escolha assim que surja a vaga de seu interesse.
- 9.8** O servidor que escolher vaga em escola que funcione em dois turnos terá sua carga horária semanal distribuída, de modo a prestar atendimento educacional nos dois períodos.
- 9.9** A escolha de vagas disponibilizadas no concurso obedecerá rigorosamente à classificação do servidor, observada a ordem decrescente das pontuações.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** Caberá à Comissão de Concurso de Remoção, nomeada pelo Secretário Municipal de Educação, por meio da Portaria/SEME nº 064/2017, a organização, o planejamento e a execução dos trabalhos relativos ao concurso de remoção, bem como analisar e julgar os recursos interpostos e deliberados e sobre os casos omissos.
- 10.2** As localizações decorrentes deste Concurso serão efetivadas através da publicação dos respectivos atos.
- 10.3** As remoções decorrentes deste concurso serão efetivadas por meio de publicação dos respectivos atos, devendo o profissional assumir seu novo posto de trabalho em 01/02/2018. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação  
do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017

**ANEXO I**

**CONCURSO DE REMOÇÃO MUNICIPAL – EDITAL SEME Nº 072/2017**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Excedente: ( ) Sim ( ) Não

Localização Efetiva Atual: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

**A ser preenchida pela Comissão Municipal do Concurso de Remoção**

<b>Tempo de serviço</b>	<b>Peso/mês</b>	<b>Nº de meses</b>	<b>Pontos</b>
No exercício da função	<b>1,0</b>		
No exercício de Coordenação ou Direção Escolar	<b>0,5</b>		
<b>TOTAL</b>			

\_\_\_\_\_  
Assinatura/membro da Comissão Municipal de Remoção

**ANEXO II**

**CONCURSO DE REMOÇÃO MUNICIPAL – EDITAL SEME Nº 072/2017**

ILMº SR. PEDRO ALTOÉ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA

Candidato: \_\_\_\_\_

Requer revisão na contagem de pontos em virtude de:

- ( ) Falha na contagem de pontos;
- ( ) Falha na digitação;
- ( ) Falha na ordem de classificação
- ( ) Outros

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Fundamentação/observação:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Vargem Alta, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

PORTARIA/SEME Nº 064/2017, de 04 de agosto de 2017.

**NOMEIA COMISSÃO ENCARREGADA DE REALIZAR O CONCURSO MUNICIPAL DE REMOÇÃO PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM FUNÇÃO PEDAGÓGICA, EFETIVOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA/ES.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA/ES, no uso das atribuições e considerando interesse do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear comissão encarregada de planejar e executar os trabalhos relativos ao Concurso Municipal de Remoção, para os Profissionais do Magistério em Função Pedagógica, constituída conforme segue.

- Pedro Altoé – Presidente da Comissão

- Joelma Altoé Scaramussa

- Luiz Alberto Valdo

- Rogério Faria dos Santos

- Taís Nogueira dos Santos da Cunha

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Altoé

Secretário Municipal de Educação

do Município de Vargem Alta-ES

Decreto 3454/2017



## **HINO DE VARGEM ALTA**

SOBRE VALES E GRANDES  
COLINAS  
TU NASCESTE EM MEU CORAÇÃO  
DESBRAVADA, POR MUITAS  
RAÇAS  
NOS TORNAMOS UM POVO IRMÃO  
TENS UM CLIMA DE VIDA  
SAUDÁVEL  
ONDE CONTO AS ESTRELAS NO  
CÉU  
É ORGULHO TE VER A CRESCER  
ABENÇOADA E AMADA POR DEUS  
**VARGEM ALTA, VARGEM ALTA**  
**DE TRABALHO E MUITO ARDOR**  
**POVO HERÓICO A BUSCAR NA**  
**ESPERANÇA**  
**NOVOS TEMPOS COM FÉ E AMOR**  
NOSSA FAUNA E FLORA NOS  
ENCANTA  
A CULTURA TRAZES NA RAÍZ  
TUAS ROCHAS E AGRICULTURA  
MUITO ORGULHA O NOSSO PAÍS  
TEU NOME ESTA NAS ALTURAS  
O TEU POVO É DE PAZ E UNIÃO  
O DESAFIO ENTRENTAS COM  
BRAVURA  
O FUTURO TEUS FILHOS FARÃO

**JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ALMIRO OFRANTI FILHO**  
**VICE-PREFEITO**

**CLAUDIO FIORI**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**JOSÉ OTÁVIO ALTOÉ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:**

**GIVALDO LUIZ PANETTO**  
**GABINETE**

**DANILDO DE OLIVEIRA**  
**FINANÇAS**

**GLADSTYNE MARCHEZI MILHOLO ROBLES**  
**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**PAULO MARCOS COSTA**  
**OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**THIAGO FASSARELLA PEREIRA**  
**CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**PEDRO ALTOÉ**  
**EDUCAÇÃO**

**JURANDIR MARCELINO**  
**MEIO AMBIENTE**

**LUIZ ROBERTO DA SILVA**  
**SAÚDE**

**AMARILDO JOSÉ SARTÓRI**  
**AGRICULTURA**

**ALTAIR FRANCO DE MORAES**  
**ADMINISTRAÇÃO**

**ORGÃO OFICIAL**

**Responsável:**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1010

E-mail: [orgaooficial.vargemalta@gmail.com](mailto:orgaooficial.vargemalta@gmail.com)